Circular e Alteração nº 02

Licitação: PLE-051/26
Objeto: Contratação dos serviços de Engenharia para a Fiscalização das Obras de Interligação de Clientes na Rede de Distribuição de Gás Natural, em diversos municípios do Estado de Santa Catarina, conforme o escopo das obras vigentes ou de novas contratações firmadas durante o período de vigência do contrato proveniente dessa Licitação.

A **SCGÁS** comunica as seguintes alterações:

1 - No **Anexo Q1 - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**, para conhecimento de todos os interessados

Onde se lê:

2.2 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:
2.2.5 - Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais profissionais subcontratados (Pessoa Jurídica - Firma Individual), sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

Leia-se:

2.2 – Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:
2.2.5 - Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
6.2.5 - Solicitar ao **CONTRATADO** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, inclusive de eventuais profissionais subcontratados (Pessoa Jurídica - Firma Individual).

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.5 - Solicitar ao **CONTRATADO** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá subcontratar parte ou a totalidade dos serviços, objeto do Contrato, excetuando-se o previsto no subitem 8.1.1, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas perante a SCGÁS.
8.1.1 - A SCGÁS aceita que o profissional de fiscalização possa ser Pessoa Jurídica (Firma Individual) com Contrato de prestação de serviços, junto ao CONTRATADO.
8.1.2 - Antes da subcontratação prevista no subitem 8.1.1, o CONTRATADO deverá apresentar para análise da SCGAS os documentos mencionados nos subitens 4.4.1 a 4.4.3 do Contrato, relativos aos subcontratados, e a cópia da minuta do contrato com o Subcontratado.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá subcontratar parte ou a totalidade dos serviços.
8.1.1 – Não aplicável.
8.1.2 - Não aplicável.

Todas as outras informações permanecem inalteradas.

ADEZIO MACHADO:90286600978

Assinado de forma digital por ADEZIO MACHADO:90286600978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=18530917000163, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ADEZIO MACHADO:90286600978
Dados: 2026.11.04 17:30:55 -03'00'

Adézio Machado
Presidente da Comissão de Licitação